



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 18/2023

Dispõe sobre a Aprovação do
Projeto de Lei da Lei Orçamentária
Anual - PLOA da Secretaria
Municipal de Assistência Social
para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião extraordinária realizada no dia 30/08/2023 por este Conselho, de acordo com Ata nº 12/2023 vem através desta:

I – Aprovar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual - PLOA da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Bruna Danielli Marqueti Machado
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N. 009/2023 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e três, às 09h00min, atendendo à convocação do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 946, do dia 17 de agosto de 2023, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, para a análise e julgamento das propostas de preços (item 12 do edital).

A seguir, a Comissão Permanente deu continuidade ao certame e, ante de adentrar propriamente na análise e julgamento foi realizada a leitura das propostas apresentadas, constatando-se que todas se encontravam conforme as exigências do edital, sendo classificadas, abrindo, em seguida, os envelopes de número quatro, proposta de preços, da proponente: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, sendo que a sua proposta comercial apresentou os seguintes percentuais de desconto: 90% sobre os custos da tabela do SINAPRO; 10% sobre os serviços de terceiros e 10% sobre os custos de outros serviços, obtendo, desse modo, a respectiva pontuação: 7.2, 72 e 72, perfazendo **total de 151,2 pontos.**

Por sua vez, a empresa **BEREHULKA E SARAGÔ LTDA ME**, apresentou os seguintes percentuais de desconto: 50% sobre os custos da tabela do SINAPRO; 15% sobre os serviços de terceiros e 10% sobre os custos de outros serviços, obtendo, desse modo, a respectiva pontuação: 4, 68 e 72, perfazendo **total de 144,0 pontos.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Desse modo, a proposta de menor preço é a ofertada pela empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI** já que obteve o maior somatório das notas (item 12.3 do edital). Como a classificada em primeiro lugar no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA não foi a mesma empresa que apresentou o menor preço na proposta de preços, **abre-se para a negociação.**

Carolina Ostapechen Cordeiro dos Santos
Presidente da CPL

Bianca de Oliveira
Membro da CPL

Samir Calvino Rodrigues
Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

ATA DE NEGOCIAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇO N. 009/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e três, às 13h00min, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, para a análise e julgamento das propostas de preços (item 12 do edital).

Na Sessão Pública de julgamento as propostas de preços obtiveram a seguinte pontuação: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, perfazendo **total de 151,2 pontos**. E a empresa BEREHULKA E SARAGÔ LTDA ME, perfazendo **total de 144,0 pontos**.

Posteriormente, como a classificada em primeiro lugar no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA não foi a mesma empresa que apresentou o menor preço na proposta de preços, **foi aberto a negociação** com a Empresa **BEREHULKA** nos termos do item 12.6 do Instrumento Convocatório.

Ato contínuo, foi notificado via e-mail a Empresa BEREHULKA, que **apresentou proposta negociada** com os seguintes percentuais de desconto: 90% sobre os custos da tabela do SINAPRO; 9% sobre os serviços de terceiros e 9% sobre os custos de outros serviços, obtendo desse modo, a respectiva pontuação: 7.2, 72.8 e 72.8, perfazendo **total de 152.8 pontos**.

Assim, a Comissão de Licitação decide pela publicação das duas Atas, contendo o resultado final da pontuação técnica, no diário oficial eletrônico, abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão
Permanente de Licitação.

Carolina Ostapechen Cordeiro dos Santos
Presidente da CPL

Bianca de Oliveira
Membro da CPL

Samir Calvino Rodrigues
Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO FURGÃO VAN PARA PASSAGEIRO, ZERO KM, COR BRANCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA/ESTADO DO PARANÁ.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, situado na **SEDE DO PAÇO MUNICIPAL** na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº. 40 – Bairro Centro, nesta cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº **3.791.838-5/SESP-PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **516.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a empresa: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.737.796/0001-70**, com sede na Rua Alzino Carazzai, nº 2279 – Primavera, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **9.856.974-0/SESP-PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.912.279-00**, residente e domiciliada a Rua Caviúna, nº 244 – Casa A na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veiculo furgão Van passageiro zero KM. Motor mínimo 1.5 diesel, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag duplo frontal com três	2	R\$ 206.300,00	R\$ 412.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<p>pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfielamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro original de fábrica. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro; Bancos Fixos Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais reclináveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 02 Fileiras bancos reclináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS; Cintos de segurança 03 pontos, retrateis em todos os bancos traseiros; Vidros 01 Vidro lateral correção na porta lateral; 03 vidros laterais fixos 02 vidros traseiros fixos; sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU. Sistema Elétrico 02 luminárias em LED'S com botão de acionamento; ACESSÓRIOS: Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009.</p>			
---	--	--	--

Doravante denominado (s) CONTRATADO (S), resolve (m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO VAN PARA PASSAGEIRO, ZERO KM, COR BRANCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, de conformidade com as especificações previstas no **ANEXO I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº **32/2023** e processo administrativo nº **58/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O objeto descrito nesta Ata, no Edital e seus Anexos serão solicitados de mediante a **Nota de Autorização da Despesa (NAD) e de acordo com a necessidade** do Município de Cruzmaltina-PR, expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega do veículo, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

5.3 - Os componentes e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.4 – O veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

5.5 – O veículo deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade, especialmente, atender, estritamente, a todos os itens básicos de série e de segurança, consoante as descrições mínimas constantes no Anexo I.

5.6 – O Objeto deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A entrega dos objetos será efetuada de **forma integral** no prazo máximo de **60 (sessenta) a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue **NA SEDE DO MUNICÍPIO**, local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS DO MUNICÍPIO.**

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja (m) considerado (s) **INSATISFATÓRIO (S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da **Ata de Registro de Preços** e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa contratada, ocorrerá de recursos financeiros oriundos dos cofres públicos da Administração Municipal (recursos próprios), e será efetuado no prazo **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias**, após a emissão do **TERMO DE ENTREGA E OU RECEBIMENTO** emitido pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS** do MUNICIPIO DE CRUZMALTINA. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de **CRUZMALTINA/PR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8.4 – O Município de **CRUZMALTINA/PR** fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de **CRUZMALTINA/PR** poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de **FAXINAL**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
644	11.002.12.361.0010	2030	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	3000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da **Ata de Registro de Preços** não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/Paraná, 30 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

MUNICIPIO DE CRUZMALTINA/PR
Contratante
NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA V. AUTOMOTORES LTDA
Contratada
DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prednisona 20 mg comprimido Br0267743	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
1	Azitromicina 40 mg/ml suspensão oral frasco 15 ml Br0268949	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
1	Levodopa associada à carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido Br0270130	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
1	Ácido valpróico 50 mg/ml xarope frasco 100 ml Br0308732	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
1	Miconazol nitrato 2% creme vaginal bisnaga 80 g Br0268162	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.565,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica frasco 5 ml Br0444337	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10

Valor Total Homologado - R\$ 80,10

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.274.237/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anlodipino besilato 10 mg comprimido Br0268896	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
1	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido Br0268225	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
1	Prednisona 5 mg comprimido Br0267741	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
1	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 20 ml Br0267777	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
1	Carbonato de cálcio associado com vitamina d3 500 mg + 400 ui comprimido Br0448610	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
1	Ácido fólico 0.2 mg/ml solução oral gotas frasco 30 ml Br0278489	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80

Valor Total Homologado - R\$ 837,80

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Nitrofurantoína 100 mg cápsula Br0268273	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
1	Isossorbida sal dinitrato 5 mg sublingual comprimido Br0273395	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
1	Glicose concentração:5%Indicação:Solução injetável características adicionais:Sistema fechado Br0270092	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
1	Dexametasona 4 mg comprimido Br0269388	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
1	Carvão ativado em pó sachê 5 g Br0446251	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
1	Tiamina 100 mg/ml solução injetável ampola 1 ml Br0272343	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
1	Pasta-d'água talco + glicerina + óxido de. Zinco + água de cal 25% + 25% + 25% + 25% bisnaga 30 g Br0274648	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
1	Glicose 50% solução injetável ampola 10 ml Br0267541	25	R\$ 1,27	R\$ 31,75
1	Tobramicina 0.3% solução oftálmica frasco 5 ml Br0271581	20	R\$ 8,52	R\$ 170,40
1	Estolato de eritromicina 50mg/ml suspensão oral frasco 60 ml Br0269994	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
1	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável ampola 5 ml Br0267107	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
1	Glicerol 12% clister frasco 250 ml Br0269622	20	R\$ 12,71	R\$ 254,20
1	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose aerossol bucal frasco doseador com bocal aerogador frasco 200 doses Br0346586	10	R\$ 44,53	R\$ 445,30
1	Hipromelose 0.5% solução oftálmica frasco 10 ml Br0270042	10	R\$ 16,92	R\$ 169,20
1	Gentamicina sal sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml Br0406308	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
1	Estriol 1 mg/g creme vaginal bisnaga 50 g Br0267208	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25

Valor Total Homologado - R\$ 3.185,80

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 89/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 149/2023

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, situado na SEDE DO PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40 - Centro, CNPJ **01.615.393/0001-00**, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) Senhor (a) **NATAL CASAVECHIA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. nº 3.791.838-5/SESP-PR**, CPF nº **516.796.129-72**.

FORNECEDOR:

Empresa **G. C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pernambuco nº. 1.072, Apartamento 101 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **41.083.335/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, brasileiro, união instável, portador da Cédula de Identidade, R.G. sob o nº. **12.484.787-7/SESP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **098.318.049-02**, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº. 1.072, Apartamento 101 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO:

Do presente contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO DO LOTE:

R\$ 7.350,00 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
658	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	3104

PRAZO DE FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**: Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de CRUZMALTINA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura.

FORO:

COMARCA DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ

LOCAL E DATA:

CRUZMALTINA/PR, 30 DE AGOSTO DE 2023.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Pregão Eletrônico 35/2023 Contrato Administrativo nº 143/2023

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, situado na SEDE DO PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40 - Centro, CNPJ 01.615.393/0001-00, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) Senhor (a) NATAL CASAVECHIA, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 3.791.838-5/SESP-PR, CPF nº 516.796.129-72

FORNECEDOR:

A empresa PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.228.367/0001-62, com endereço na Rua Antônio Moises Saadi, nº 470, Parque Industrial Lagoinha, Sala 03, CEP: 14.095-230, na Cidade de Ribeirão Preto - São Paulo, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO:

Do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO SENDO: LOTE 1 - 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN (15+1) 16 PASSAGEIROS 0KM (ZERO) EM PARCERIA DO CONVÊNIO Nº 174/2021 - SEDU/PARANACIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- lote nº 01

VALOR MAXIMO DO LOTE:

R\$ 260.900,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL, E NOVECENTOS REAIS), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orcamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
599	11.002.12.361.0010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
628	11.002.12.361.0010	2034	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
642	11.003.12.365.0010	2055	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
668	11.002.12.361.0010	2034	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	809

PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento é de 180 (CENTO E VINTE) dias, contados da assinatura deste contrato

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO:

COMARCA DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ

LOCAL E DATA:

CRUZMALTINA/PR, 30 DE AGOSTO DE 2023.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.714.493/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Insulina humana nph 100 u/ml injetável tubete 3 ml Br0271157	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
1	Insulina humana regular 100 u/ml injetável tubete 3 ml Br0271154	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.300,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

IV-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ADECREOL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ADECREOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.708.576/0003-02, com sede na Rod. BR 272 KM 332,5, Trevo, na cidade de Cruzmaltina/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Jose Mauricio Davantel**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

I – A presente recomposição de valores tem por objetivo a recomposição dos preços dos **ITENS 02, 03 E 04** do Contrato Administrativo, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

Item	Saldo Atual	Unidade	Descrição	Valor Anterior	Valor Recomposto
02	118.868,3510	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 5,39	R\$ 5,73
03	12.773,3716	LITRO	OLEO DIESEL S-10	R\$ 5,09	R\$ 6,19
04	77.511,8766	LITRO	OLEO DIESEL S-500	R\$ 4,99	R\$ 5,81

II – Portanto, o presente contrato administrativo, resta aditivado em **R\$ 118.025,69 (cento e dezoito mil, vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)** alterando o valor total do Contrato para: **R\$ 2.327.017,50 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002.	2002	3.3.90.30.00.00	1000
16	02.002.06.181.0019.	2090	3.3.90.30.00.00	1000
59	06.001.04.122.0002.	2004	3.3.90.30.00.00	1000
177	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	1000
174	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	510
173	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	504
175	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	511
176	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	512
198	09.001.10.122.0002.	2020	3.3.90.30.00.00	1000
212	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	1494
209	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	303
210	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	494
211	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	1000
212	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00	303
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00	303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00	1000
336	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00	1000
372	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00	1013
373	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00	1043
369	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00	103
370	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00	104
371	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00	504



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

422	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00	1013
421	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00	103
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00	1000
452	12.002.20.606.0012	2120	3.3.90.30.00.00	1000
460	12.002.20.608.0012	2039	3.3.90.30.00.00	1000
476	14.001.04.122.0002	2024	3.3.90.30.00.00	1000
484	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00	1000
498	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00	1000
497	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00	511
514	14.002.15.452.0007	2017	3.3.90.30.00.00	1000
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV - TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (29/08/2023)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ADECREOAL LTDA
Jose Mauricio Davantel – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: JARDIM MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.588.015/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Benzilpenicilina benzatin 600.000 injetável frasco-ampola Br0270613	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
1	Ampicilina 500mg pó para solução injetável Br0442727	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00

Valor Total Homologado - R\$ 256,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA
CNPJ/CPF: 46.381.269/0001-66**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco 100 ml Br0331555	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

Valor Total Homologado - R\$ 750,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.485.130/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal frasco com válvula dosificadora frasco 120 doses Br0403131	50	R\$ 15,61	R\$ 780,50

Valor Total Homologado - R\$ 780,50

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Levodopa associada à benserazida 100 mg + 25 mg comprimido Br0433280	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
1	Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco 100 ml Br0268243	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
1	Hidróxido de alumínio 61.5 mg/ml suspensão oral frasco 150 ml Br0340783	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
1	Isossorbida sal mononitrato 20 mg comprimido Br0273400	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
1	Petrolato aspecto físico:Líquido tipo:Laxativo uso:Oral frasco 100ml Br0233632	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
1	Noretisterona 0.35 mg em blister calendário blister Br0448808	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
1	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml Br0394856	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
1	Permetrina 50 mg/ml loção frasco 60 ml Br0363597	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80

Valor Total Homologado - R\$ 2.394,10

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 005/2023

Dispõe sobre a Aprovação do
Projeto de Lei da Lei Orçamentária
Anual – PLOA da Secretaria
Municipal de Assistência Social
para o exercício de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria
absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 30/08/2023 por este
Conselho, de Acordo com Ata nº 008/2023 vem através desta:

I – Aprovar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual - PLOA da
Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Lucineide Guilherme de Souza
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edição Nº: 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 70/2023
b) Licitação Nº : 37/2023
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos (Componentes Básico de Assistência Farmacêutica) para manutenção da Unidade Básica de Saúde e Farmácia.
f) Processo Adm Nº : 70/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Clorpromazina 100 mg comprimido Br0267638	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
1	Nortriptilina cloridrato 75 mg cápsula Br0271607	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
1	Hidrocortisona sal acetato 10 mg/g creme bisnaga 30 g Br0345240	50	R\$ 13,84	R\$ 692,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.627,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 30 de agosto de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL